



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 141, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Boa Vista, de titularidade da empresa Usina Boa Vista S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.603.999/0001-02, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.3.2009.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	UTE Boa Vista.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Termelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Portaria MME nº 123, de 14 de junho de 2007.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Usina Boa Vista S.A.
<b>CNPJ</b>	07.603.999/0001-02.
<b>Localização</b>	Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.
<b>Potência Instalada</b>	80.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso V, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Não apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.004099/2006-18 e MME nº 48000.000486/2009-59.